



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 22/2009

Assunto: “Dispõe sobre alteração do inciso VII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, na forma que menciona”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 19** -

VII – devolver à Prefeitura, no último dia do ano, o saldo de caixa existente, ficando facultativa a devolução mensal de parte do saldo de caixa, quando houver disponibilidade financeira e desde que não comprometa os compromissos assumidos pela Câmara, sempre no último dia útil do mês”.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de agosto de 2009

JOSIAS ANTONIO DINIZ

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 12 de agosto de 2009.

Severino José da Silva Biondi

Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos